

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 7/2024

AUTORES:DEPUTADO ALEXANDRE CURI, DEPUTADO TIAGO AMARAL

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE CAPITAL DO BOI GORDO AO MUNICÍPIO DE
UMUARAMA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 7/2024

Concede o Título de Capital do Boi Gordo ao Município de Umuarama.

Art. 1º Concede o Título de Capital do Boi Gordo ao Município de Umuarama.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE CURI
Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa conferir ao Município de Umuarama o título de "Capital do Boi Gordo" no âmbito do Estado do Paraná, um reconhecimento que reflete a longa e destacada história do município na pecuária. Umuarama, devido às suas características de solo e clima favoráveis, tem se mantido como referência na produção de Boi Gordo ao longo de muitos anos.

A indústria de carne em Umuarama está em constante expansão, embora em um ritmo gradual. No entanto, para impulsionar ainda mais essa cadeia produtiva, é fundamental atrair investimentos privados que complementem e fortaleçam esse setor.

Entre os anos de 1997 e 2020, conforme diagnósticos da SEAB – Secretaria de Agricultura e do Abastecimento do Estado do Paraná^[1], Umuarama conquistou consistentemente o 1º lugar no ranking de produtividade de carne de boi de corte. Nos anos de 2019, 2020 e 2021, destacou-se, também, como líder no número de rebanho bovino de corte.

Diante desse contexto favorável e do alinhamento da proposta com a legislação constitucional e regimental, apresento aos Nobres Pares a presente iniciativa. A concessão do título de "Capital do Boi Gordo" não apenas reconhecerá a contribuição significativa de Umuarama para o setor pecuário estadual, mas também impulsionará a atração de investimentos e promoverá o desenvolvimento sustentável da região.

^[1]https://www.agricultura.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-11/diagnostico_agropecuaria_202021.pdf



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 29/01/2024, às 10:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7** e o código CRC **1E7A0F6B5D3B3EE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14019/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 6 de fevereiro de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 07/2024**.

Curitiba, 6 de fevereiro de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 06/02/2024, às 15:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14019** e o código CRC **1D7C0A7B2F4E3DF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14061/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 6 de fevereiro de 2024.

Danielle Requião
Mat. 20.626



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 06/02/2024, às 16:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14061** e o código CRC **1C7D0C7F2F4E9EE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 9068/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 14/02/2024, às 17:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9068** e o código CRC **1D7C0F7E3A2F8AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 200/2024

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 07/2024

Projeto de Lei nº. 07/2024

Autor: Deputado Alexandre Curi

CONCEDE O TÍTULO DE CAPITAL DO BOI GORDO AO MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Alexandre Curi, autuado sob o nº 07/2024, visa conceder o Título de Capital do Boi Gordo ao Município de Umuarama.

Em sua justificativa, o autor traz as seguintes informações:

“A presente proposta visa conferir ao Município de Umuarama o título de “Capital do Boi Gordo” no âmbito do Estado do Paraná, um reconhecimento que reflete a longa e destacada história do município na pecuária. Umuarama, devido às suas características de solo e clima favoráveis, tem se mantido como referência na produção de Boi Gordo ao longo de muitos anos. A indústria de carne em Umuarama está em constante expansão, embora em um ritmo gradual. No entanto, para impulsionar ainda mais essa cadeia produtiva, é fundamental atrair investimentos privados que complementem e fortaleçam esse setor. Entre os anos de 1997 e 2020, conforme diagnósticos da SEAB – Secretaria de Agricultura e do Abastecimento do Estado do Paraná [1], Umuarama conquistou consistentemente o 1º lugar no ranking de produtividade de carne de boi de corte. Nos anos de 2019, 2020 e 2021, destacou-se, também, como líder no número de rebanho bovino de corte.”

FUNDAMENTAÇÃO

Há que se falar que o artigo 41 do Regimento desta Casa de Leis atesta as competências desta Comissão de Constituição e Justiça para emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Sendo assim, passa-se a analisar os demais elementos necessários.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no § 1º, do inciso I do artigo 162 do Regimento Interno. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece regra assemelhada que inclusive delineou o conjunto de normas desta Casa de Leis.

A propositura em questão tem por finalidade conceder o Título de Capital do Boi Gordo ao Município de Umuarama.

A matéria em análise encontra previsão no inciso IX do art. 24, da Constituição da República, que traz a competência concorrente entre a União, Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre **desenvolvimento**, senão vejamos:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...);

*IX – educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, **desenvolvimento** e inovação;*

Cumpridos os requisitos regimentais e constitucionais formais, verifica-se que a proposição em análise também é materialmente constitucional.

A constitucionalidade material é a compatibilidade entre o conteúdo do ato normativo e as regras e princípios previstos na Constituição Federal ou na

Constituição Estadual. No presente caso, a pretensão de homenagear um Município, referência em uma atividade – pecuária - que possui relevância para o desenvolvimento econômico de todo o Estado do Paraná, não contraria nenhum dispositivo constitucional, federal ou estadual, bem como nenhuma legislação infraconstitucional.

Não há que se falar, ainda, em ofensa a direitos e garantias estabelecidos nas Constituições da República e do Estado do Paraná, tampouco à isonomia, ao direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e à coisa julgada. Não ocorre, por fim, violação a nenhum dos Direitos Humanos previstos nas Constituições da República e do Estado do Paraná.

Presente, assim, a constitucionalidade material do projeto.

Por fim, com relação à LC nº 101/2000 o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação e, no que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Diante do exposto, opina-se pela **aprovação** do projeto de lei, tendo em vista sua **constitucionalidade e legalidade**, bem como por preencher os requisitos de técnica legislativa.

Curitiba, 02 de abril de 2024.

Deputado Tiago Amaral

Presidente

Deputada Marli Paulino

Relatora



DEPUTADA MARLI PAULINO

Documento assinado eletronicamente em 05/04/2024, às 10:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **200** e o código CRC **1B7F1C2B3B2E2CE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14963/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 7/2024, de autoria do Deputado Alexandre Curi, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 2 de abril de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Encaminhe-se à Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.

Curitiba, 8 de abril de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 08/04/2024, às 11:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14963** e o código CRC **1E7C1A2C3F3F8BC**

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

REQUERIMENTO

Nº 964/2024

AUTORES:DEPUTADO TIAGO AMARAL, DEPUTADO ALEXANDRE CURI

EMENTA:

REQUER A COAUTORIA DO PROJETO DE LEI Nº 7/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO ALEXANDRE CURI, QUE "CONCEDE O TÍTULO DE CAPITAL DO BOI GORDO AO MUNICÍPIO DE UMUARAMA".



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

REQUERIMENTO Nº 964/2024

Requer a inclusão do Deputado Tiago Amaral como coautor do Projeto de Lei nº 7/2024, de autoria do Deputado Alexandre Curi.

Senhor Presidente,

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, **requer**, depois de ouvido o soberano Plenário, a inclusão do Deputado Tiago Amaral como coautor do Projeto de Lei nº 7/2024 que “*Concede o Título de Capital do Boi Gordo ao Município de Umuarama*”, de autoria do Deputado Alexandre Curi.

Curitiba, 16 de abril de 2024.

ALEXANDRE CURI

Deputado Estadual

TIAGO AMARAL

Deputado Estadual



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 16/04/2024, às 14:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO TIAGO AMARAL

Documento assinado eletronicamente em 16/04/2024, às 14:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **964** e o
código CRC **1B7C1C3A2E8C9FA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 15192/2024

Informo que houve requerimento solicitando a inclusão do Deputado Tiago Amaral, como coautor do Projeto de Lei nº7/2024, de autoria do Deputado Alexandre Curi, conforme o protocolo de nº 964/2024, apresentado na Sessão Plenária do dia 22 de abril de 2024.

Curitiba, 22 de abril de 2024.

Guilherme Locatelli
Mat. 21.733



GUILHERME LOCATELLI RODRIGUES

Documento assinado eletronicamente em 22/04/2024, às 10:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15192** e o código CRC **1B7E1B3C7E9F1BD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 9639/2024

Ciente;

Após anotações, anexe-se o requerimento à Proposição;

Encaminhe-se à Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 29/04/2024, às 14:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9639** e o código CRC **1F7C1F3A7D9D1FA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 306/2024

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 7/2024

EMENTA: CONCEDE O TÍTULO DE CAPITAL DO BOI GORDO AO MUNICÍPIO DE UMUARAMA
AUTORIA: DEPUTADOS ALEXANDRE CURI E TIAGO AMARAL

O Projeto de Lei nº 7/2024, de iniciativa parlamentar dos Deputados Alexandre Curi e Tiago Amaral, tem por objetivo conceder ao Município de Umuarama o título de Capital do Boi Gordo.

A matéria descreve que a indústria da carne está em constante expansão no Município e que conforme dados da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) entre os anos de 1997 e 2020, Umuarama conquistou o 1º lugar no ranking de produtividade de carne de boi de corte, enquanto que nos exercícios de 2019 a 2021, também destacou-se como líder no número de rebanho bovino de corte.

A mensagem justificativa menciona que a concessão do Título de Capital do Boi Gordo não apenas reconhece a contribuição significativa do Município de Umuarama para o setor pecuário estadual, como ainda promoverá o impulsionamento e atração de investimentos, promovendo o desenvolvimento sustentável regional.

O Art. 45 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (RI-ALEP) descreve que compete à Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural manifestar-se sobre proposições relativas à agricultura, pecuária, caça, pesca, flora, fauna e solo, defesa animal e vegetal, irrigação, insumos e desenvolvimento rural.

A matéria teve sua constitucionalidade e legalidade devidamente aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça – CCJ.

CONCLUSÃO

Face ao exposto e de conformidade com o art. 75, §§ 1º e 2º do RIALEP e diante da importância de Umuarama para a produção de proteína animal no Paraná, em especial no boi de corte, este colegiado destaca o mérito da iniciativa parlamentar e opina pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 7/2024.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Curitiba, 30 de abril de 2024

Luis Raimundo Corti
Deputado Estadual
Relator

Anibelli Neto
Deputado Estadual
Presidente da Comissão



DEPUTADO LUIS RAIMUNDO CORTI

Documento assinado eletronicamente em 30/04/2024, às 09:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **306** e o
código CRC **1A7F1D4F4B7C9CD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 18111/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 7/2024, de autoria dos Deputados Alexandre Curi e Tiago Amaral, recebeu parecer favorável na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural. O parecer foi aprovado na reunião do dia 30 de abril de 2024.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.

Curitiba, 30 de outubro de 2024.

assinado eletronicamente

Rafael Cardoso

Matrícula nº 3020374



RAFAEL LENNON CARDOSO

Documento assinado eletronicamente em 30/10/2024, às 09:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **18111** e o
código CRC **1A7C3A0A2E9D2CD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 11225/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 04/11/2024, às 18:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11225** e o código CRC **1A7B3F0E2B9B2AE**